



JUSTIFICATIVA DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

Órgão participante:	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Objeto da licitação:	Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes de uso veterinário, para atender as necessidades do CASTRAMÓVEL, destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Marituba/PA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
Critério de julgamento	Menor preço

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar encaminhado pelo demandante opta pelo caráter sigiloso do orçamento, apresenta-se a justificativa para o caráter sigiloso desta licitação.

2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento estimado para as licitações públicas pode ter caráter sigiloso, com base no art. 13, II c/c art. 24, *caput*, da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado.

Considerando que a licitação em questão tem como critério de julgamento o menor preço, tornar o orçamento estimado sigiloso trará benefícios econômicos para a Administração Pública, na medida em que os interessados não terão conhecimento prévio dos valores orçados pela Administração.

Segundo o Manual do Tribunal de Contas da União, “o sigilo do orçamento é decisão discricionária do gestor, mas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas é obrigatória” e “a decisão de não publicar o orçamento deve ser justificada”.

Diante das considerações e nas hipóteses levantadas, o orçamento sigiloso buscará uma potencial vantagem econômica nas contratações públicas, pois uma assimetria de informações pode prejudicar na melhor contratação. Haja visto que, em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio.

Por outro lado, quando a estimativa é publicada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode ser alterada e dificultar que a Administração possa contratar o objeto pelo preço mais vantajoso.

Em suma, o orçamento sigiloso, que é relativo, já que os órgãos de controle terão acesso a tais informações e temporário, já que o orçamento deverá ser publicizado após etapa competitiva, tem o



condão de omitir dos licitantes o valor máximo que percepção de que este sigilo induzirá a apresentação de propostas em um valor mais próximo do preço transacional imaginado pelo fornecedor, e não baseadas no valor máximo admitido pela administração.

Todas as informações referentes ao quantitativo e as especificações dos itens que serão licitados podem ser inteiramente acessados pelos interessados, permitindo que estes possam elaborar suas propostas de preço para concorrer no certame licitatório.

O orçamento poderá ser disponibilizado após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

Marituba/PA, 27 de agosto de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde-SESAU/PMM
Decreto nº 131/2024-PMM/GAB